



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2011 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA L. S.
INOCENTE SERVIÇOS - EPP.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa L. S. Inocente Serviços - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCÉLIA DOS SANTOS INOCENTE**, brasileira, solteira, RG nº 048.257-AP, CPF nº 584.287.552-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.001902/2011-13, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Art. 65, Inciso I "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 a Cláusula Quarta do Contrato nº 025/2011, demais normais aplicáveis e o que consta nos autos dos processos nº 23125.001902/2011-13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento visa:

Alterar:

A Cláusula Quarta do Contrato nº 025/2011 - **DO VALOR**, que passará de R\$ 377.500,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 471.875,00 (Quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), decorrente do acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), em conformidade com a anuência da empresa as folhas 237 dos autos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 4.718,75 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 025/2011.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 03 (três) testemunhas.

Macapá, 26 de Abril de 2012.

Seloniel Barroso dos Reis

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

7/0
Lucélia dos Santos Inocente
RG N° 048.257-AP – CPF N° 584.287.552/72
L.S. INOCENTE SERVIÇOS - EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: 491.626.759-15
2. Johiana P. da Silva _____ CPF: 877.080.23-68